

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, CONFORME ITINERÁRIOS FIXADOS NO PRESENTE EDITAL.**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.433/2008 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço por item", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

**a)** Data limite para realização do credenciamento: até às 14h00min00s do dia 28 de fevereiro de 2020.

**b)** Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentos de habilitação" no Setor de Licitações do Município: até às 14h00min00s do dia 28 de fevereiro de 2020.

**c)** Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 14h00min01s do dia 28 de fevereiro de 2020.

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

**2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** A presente licitação objetiva a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes nos anexos e estipulações abaixo:

**ITINERÁRIO 03:**

O presente itinerário deverá ser executado com veículo de capacidade mínima de 20 lugares, com estimativa diária de **88km**,

devendo cumprir a seguinte rota:

**a) Saída às 11h45min:**

Saindo de Ibiraiaras, passando por Santa Terezinha, São Roque, entrando nos Barbosa, voltando em São Roque, indo até Sr. Billo Tonin, passando pelo Sr. de Matos. Fazendo as entradas do Sr. Piola, Sr. Zimmer e Sr. Vanzetto. Passando pela comunidade São Luiz, pelo Faxinal Sr. Segala. Passando por Santa Clara, N. Sra Aparecida, retornando pela Vila Gentil - Ibiraiaras.

**b) Saída às 17h20min:**

Saindo de Ibiraiaras, passando por Santa Terezinha e São Roque. Entrando nos Barbosas, voltando em São Roque, indo até Sr. Billo Tonin, passando pelo Sr. de Matos, pelo Sr. Piola, Sr. Zimmer e Sr. Vanzetto. Retornando a Ibiraiaras.

**ITINERÁRIO 06:**

O presente itinerário deverá ser executado com veículo de capacidade mínima de 20 lugares, com estimativa diária de **140km**, devendo cumprir a seguinte rota:

**a) Saída às 06h20min:**

Saindo de Ibiraiaras passando pela comunidade São Pio X, indo até a Fazenda do Sr. Eraldo, passando pelo Sr. Pelegrini, passando pela Fazenda Stella, passando pela comunidade N. Sra da Salete, pelo Sr. Bolsoni, Sr. Alban, sai na RS 126, passando em Santa Lúcia, Pandolfo, retornando a Ibiraiaras.

**b) Saída às 11h45min:**

Saindo de Ibiraiaras passando pela comunidade São Pio X, Fazenda Paraíso, indo até a Fazenda do Sr. Eraldo, passando pelo Sr. Pelegrini, passando pela Fazenda Stella, passando pelo Sr. Rigotti, passando pela comunidade N. Sra da Salete, saindo na RS 126, Comunidade de São Pedro, Santa Lúcia, Pandolfo, retornando a Ibiraiaras.

**c) Saída às 17h20min:**

Saindo de Ibiraiaras, passando pela Pandolfo, comunidade de Santa Lúcia, Comunidade São Pedro, Comunidade N. S. da Salete, pela Fazenda Stella, Kinkinha Stella, Fazenda Paraíso, Viccatto, comunidade São Pio X, retornando a Ibiraiaras.

**2.2.** A manutenção do percurso está sujeito a localização dos alunos, de modo que em caso de mudança, tanto em situação de novos moradores, ou de saída daqueles pelo qual a linha projetada, poderá ser aditivado o contrato de modo a ser adaptado a quilometragem efetivamente realizada.

**2.2.1.** A alteração contratual também poderá ser levada a efeito em casos de mudança de horário de funcionamento dos estabelecimentos escolares, de modo que o contrato poderá ser aditivado a quilometragem efetivamente realizada.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.3.** O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:**

**I** - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**II** - Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

**III** - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

**IV** - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

**V** - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

**VI** - Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

**VII** - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II.**

**VIII** - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II.**

**IX** - As empresas participantes que pretendem utilizar os benefícios previstos na L.C. 132/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a)" do item "3.3.", e também o que segue:**

**I** - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

**II** - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes

legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III**.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os envelopes de "Proposta de preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

<p><b>MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020</b> <b>ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</b></p>
--

<p><b>MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020</b> <b>ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE</b> <b>HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</b></p>
--

**4.2.** O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 01:**

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos,

borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverão constar:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Nome completo do representante legal, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- d) Valor unitário e total para a execução dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc;
- e) Planilha de composição de custos referente ao valor por km rodado cotado na proposta, discriminando todos os custos e lucro, conforme modelo constante nos **anexo IX**, devendo **alterar apenas os campos em AMARELO**.

5.2. O percentual a ser cotado para consumo de combustível na planilha de custos (Anexo **IX**) não poderá ultrapassar o estabelecido abaixo, sob pena de desclassificação:

ITINERÁRIO	VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE:	VALOR MÁXIMO POR KM/RODADO	PERCENTUAL MÁXIMO DE COMBUSTÍVEL
III	20 passageiros	R\$ 4,83	40%
VI	20 passageiros	R\$ 4,16	40%

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

5.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for

conflitante com o instrumento convocatório.

**5.6.** Se após o término do prazo para o pagamento do IPVA de 2020, restar comprovado que a licitante fez jus a isenção, a planilha de cálculo será refeita, sendo excluído do custo este valor, procedendo-se na readequação do valor e compensação dos valores já pagos.

**5.7.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

**5.8.** A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

## **6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02:**

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope nº 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de inabilitação:

### **6.1. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

#### **6.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### 6.1.2. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**; e,

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**.

c) Declaração de que os condutores que prestarão os serviços de condução de escolares atendem a todos os requisitos legais previstos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme modelo constante no **anexo VII**, e para fins de comprovação da presente declaração apresentarão os seguintes documentos, em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo:

*I - Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter idade superior a vinte e um anos;*

*II - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;*

*III - Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*

*IV - Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN;*

*V - Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.*

d) Declaração de que disponibilizará para a realização dos



serviços durante a vigência do contrato veículo que não possua mais de 20 anos a contar do ano de sua fabricação e que cumprirá com todas as exigências previstas no artigo 136 do Código de Transito Brasileiro, conforme modelo constante no **anexo VIII**, bem como que, em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo, apresentará os seguintes documentos:

*I - Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;*

*II - Inspeção semestral emitida pelo DETRAN para realização de serviços de transporte escolar;*

*III - Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT, na forma da legislação vigente;*

*IV - Apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00; APP - Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 30.000,00; Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 10.000,00(dez mil reais) por pessoa;*

*V - O veículo deve conter tacógrafo, em perfeito funcionamento.*

**6.1.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "6.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.1.3.1.** O benefício de que trata o item "6.1.3." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que

apresentem alguma restrição.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**7.2.1.** Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2.** O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **7.3. DOS LANCES VERBAIS:**

**7.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**7.3.2.** Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

**7.3.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

**7.3.6.** A ocorrência de "empate ficto", conforme descreve o item acima, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

#### **7.4. DO JULGAMENTO:**

**7.4.1.** O critério de julgamento será o de "*menor preço por item*" e, como critério de julgamento de cada item será levado em conta o **menor preço por km rodado**.

**7.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

**b)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.4.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.4.2.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação,

esta poderá ser aceita.

**7.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**7.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

**7.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso

no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**8.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**10.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeitura Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo I**, no prazo de até 02 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item **10.1**.

**10.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das

penalidades legais e contratuais cabíveis.

**10.4.** As empresas vencedoras da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo:

*I - Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter idade superior a vinte e um anos;*

*II - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;*

*III - Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*

*IV - Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN;*

*V - Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho;*

*VI - Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;*

*VII - Inspeção semestral emitida pelo DETRAN para realização de serviços de transporte escolar;*

*VIII - Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo -CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;*

*IX - Apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00; APP - Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 30.000,00; Danos Morais- verba*

*adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa;*

*X - O veículo deve conter tacógrafo, em perfeito funcionamento.*

**10.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, a critério da administração, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**10.6.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**10.6.1.** Havendo alteração de preço no combustível, o percentual de aumento ensejará a aplicação do reequilíbrio apenas no valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado, podendo ser concedido aumento cumulativo ou não, e considerando os aumentos realizados após a apresentação da proposta.

**10.6.1.1.** O reequilíbrio no valor correspondente ao percentual de combustível somente será aplicado quando o aumento no preço do combustível obter variação de no mínimo 5% (cinco por cento).

**10.6.2.** Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto por km/rodado será reajustado pelo IGPM/FGV acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, com exceção do valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado que será reajustado apenas quando comprovado o aumento do óleo diesel comum.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores das notas fiscais, apresentadas até o quinto dia do mês subsequente, e o pagamento deverá ser efetuado até 10 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, respeitando sempre os valores praticados por quilômetro rodado, conforme a proposta vencedora, mediante prévia certificação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo que o serviço fora prestado.

**11.2.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da licitante vencedora.

**11.3.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta anual, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**d)** Caso a prestação dos serviços não estejam em conformidade com os termos contidos no edital e contrato administrativo, e que tal situação não implique na necessidade imediata da substituição do veículo ou de seu condutor, o licitante deverá corrigir os problemas apontados no prazo fixado, sob pena de multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

**e)** Caso a empresa contratada realize o transporte de pessoas que não sejam estudantes, ficará sujeita a multa de 2% sobre o valor total adjudicado, e em caso de reincidência a contratação poderá ser rescindida.



**12.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**12.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.7.** A multa aplicada será descontada do valor que a CONTRATADA faça jus.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas

Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
--------	---

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1050 Transporte Escolar União

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1018 Transporte Escolar Estado

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1004 Salário Educação

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.118 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil Pré-escola.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.228 - Manutenção do Transporte escolar Educação Infantil Creche.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**14.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**14.4.** É vedado à contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste pregão.

**14.5.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Minuta de Contrato Administrativo;

**Anexo II** - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Anexo III** - Modelo de Termo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

**Anexo V** - Modelo de proposta de preços;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos;

**Anexo VII** - Modelo de declaração de cumprimento com o disposto no artigo art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

**Anexo VIII** - Modelo de declaração de cumprimento com o disposto no artigo 136 do Código de Transito Brasileiro;

**Anexo IX** - Modelo de Planilha de Composição de Custos.

*Município de Ibiraiaras/RS, 14 de fevereiro de 2020.*

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
*Prefeita Municipal*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**  
**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2020**

Por este instrumento particular, que de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para prestação de serviços de transporte escolar municipal, compreendido o período de recuperações, nesta fase escolar, se houver, podendo ser prorrogado na forma da lei, nos seguintes itinerários:

<b>Item</b>	<b>Quantidade anual estimada com base nos 200 dias letivos previstos.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1		Km/rodado			
2		Km/rodado			
<b>Valor total anual</b>					

**Parágrafo primeiro** - A quilometragens previstas no para os itinerários constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção do trajeto, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por itinerário, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

**Parágrafo segundo** - Poderá, se necessário, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo ser realizado os itinerários contratados em dias não letivos, oportunidade em que os valores serão cobrados de acordo com os trajetos efetivamente efetuados.

**Parágrafo terceiro** - Caso haja suspensão das aulas, independentemente do motivo, não será devida qualquer complementação de valores.

**Parágrafo quarto** - A contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do Município de Ibiraiaras se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Acima deste percentual será facultativa a pactuação, podendo ensejar a rescisão sem sanção.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pela prestação dos serviços de transporte escolar referido na cláusula Primeira, a CONTRATADA perceberá o valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxx) por quilômetro rodado, conforme Planilha de Custos.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo segundo** - Havendo alteração de preço no combustível, o percentual de aumento ensejará a aplicação do reequilíbrio apenas no valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado, podendo ser concedido aumento cumulativo ou não, e considerando os aumentos realizados após a apresentação da proposta.

**Parágrafo terceiro** - O reequilíbrio no valor correspondente ao percentual de combustível somente será aplicado quando o aumento no preço do combustível obter variação de no mínimo 5% (cinco por cento).

**Parágrafo quarto** - Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto por km/rodado será reajustado pelo IGPM/FGV acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, com exceção do valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado que será reajustado apenas quando comprovado o aumento do óleo diesel comum.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores das notas fiscais, apresentadas até o quinto dia do mês subsequente, e o pagamento deverá ser efetuado até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, respeitando sempre os

valores praticados por quilômetro rodado, conforme a proposta vencedora, mediante prévia certificação a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de verificação de necessidade de retenção de INSS, a mesma será efetuada por ocasião do pagamento, nos termos da Lei 8.212/91 alterada pela Lei 9.711 de 20 de Novembro de 1998, conforme dispõe Ordem de Serviço da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS nº 203, de 29 de Janeiro de 1999.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado mediante o depósito ou transferência para a seguinte conta da Contratada:

Titular

Instituição Financeira

Agência

Conta

CNPJ

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo a documentação constante abaixo, e deverá reapresentar a presente documentação a cada renovação do contrato de 12 meses, com exceção dos documentos que contém prazo de validade inferior:

*I - Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter idade superior a vinte e um anos;*

*II - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;*

*III - Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*

*IV - Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN;*

V - Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho;

VI - Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;

VII - Inspeção semestral emitida pelo DETRAN para realização de serviços de transporte escolar;

VIII - Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo -CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;

IX - Apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00; APP - Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 30.000,00; Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 10.000,00(dez mil reais) por pessoa;

X - O veículo deve conter tacógrafo, em perfeito funcionamento.

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos materiais, serviços de mecânica, combustível, encargos trabalhistas, remunerações dos empregados, enfim tudo o que depender para a execução do Transporte, inclusive seguro, e despesas com a Previdência Social, e qualquer tributo.

**Parágrafo único** - O condutor disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá manter tratamento de cordialidade e urbanidade, bem como estar perfeitamente identificado, usando vestuário compatível para a prestação dos serviços, podendo o **CONTRATANTE** exigir uniforme.

**CLÁUSULA SEXTA** - É vedado o transporte de pessoas que não sejam estudantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos



assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta anual, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**d)** Caso a prestação dos serviços não estejam em conformidade com os termos contidos no edital e contrato administrativo, e que tal situação não implique na necessidade imediata da substituição do veículo ou de seu condutor, o licitante deverá corrigir os problemas apontados no prazo fixado, sob pena de multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

**e)** Caso a empresa contratada realize o transporte de pessoas que não sejam estudantes, ficará sujeita a multa de 2% sobre o valor total adjudicado, e em caso de reincidência a contratação poderá ser rescindida.

**Parágrafo primeiro** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quarto** - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**Parágrafo quinto** - A multa aplicada será descontada do valor que a CONTRATADA faça jus.

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1050 Transporte Escolar União

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1018 Transporte Escolar Estado

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios

Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1004 Salário Educação

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.118 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil Pré-escola.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.228 - Manutenção do Transporte escolar Educação Infantil Creche.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**CLÁUSULA NONA** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato poderá ser complementado pelas disposições que regulamenta a atividade de Transporte e no interesse da Administração, inclusive quanto a procedimentos, conduta, vestimenta que a **CONTRATADA** por si, ou seus funcionários deverá seguir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo único** - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir

preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando e interesse público recomendar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A **CONTRATADA** se compromete de manter o veículo que realizará o transporte em perfeitas condições de segurança, mantendo em perfeito funcionamento todos os equipamentos indispensáveis, devidamente limpo e higienizado.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** compromete-se, às suas custas, substituir qualquer veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, quando estes não atenderem as normas técnicas e os critérios estabelecidos no edital e contrato administrativo.

**Parágrafo segundo** - Em caso de substituição de veículo(s) e motorista(s), a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, para que sejam tomadas as devidas providências constantes neste Edital;

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** deverá comunicar no prazo de 24 horas, a eventual necessidade de substituição do(s) veículo(s), em casos imprevistos e/ou involuntários, tais como, acidentes e quebra do veículo, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo procederá na devida fiscalização dos horários e cumprimento do itinerário pela **CONTRATADA**, através dos servidores:

a) Maria de Lourdes Z. Farina, para exercer a função de gestora do contrato administrativo; e,

b) Leine Bonatto, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do pregão presencial n. 07/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Se a **CONTRATADA** quiser substituir o veículo e/ou o motorista indicado na licitação ou na assinatura do contrato, deverá primeiro a apresentar ao setor de licitações toda a documentação necessária para prestar o serviço de transporte escolar, conforme previsto neste edital, e após aprovado poderá proceder na substituição.

**Parágrafo Primeiro** - A substituição somente poderá se dar de forma progressiva, ou seja, que o novo veículo seja de melhor qualidade e segurança ao que iniciou os serviços.

**Parágrafo Segundo** - A substituição do motorista somente poderá ocorrer por outra que atenda a todas as exigências contidas no edital.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.*

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
*Contratante*

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Contratada*

---

Maria de Lourdes Z. Farina  
Gestora

---

Leine Bonatto  
Fiscal

*Testemunhas:*

---

*Nome:*  
*CPF:*

---

*Nome:*  
*CPF:*

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020**  
**ANEXO II**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;
- b)** Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n° 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 07/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP.**

Ao  
Município de Ibiraiaras/RS  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua)  
representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º  
\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de  
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como  
\_\_\_\_\_ (*microempresa ou empresa de pequeno porte*),  
estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido  
nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo  
de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento  
quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do  
calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem  
prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir)  
indevidamente os benefícios.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:**  
**CNPJ:** **Inscrição Estadual:**  
**Endereço:** **n.º:**  
**Cidade:** **Estado:**  
**CEP:**  
**Telefone:** **E-mail:**  
**Banco:** **Agência:**  
**Número da conta:**

**Representante legal:**  
**CPF:** **RG:**  
**Endereço:** **n.º:**  
**Cidade:** **Estado:**  
**CEP:**  
**Telefone:** **E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório nº 19/2020 – pregão presencial nº 07/2020, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar:

Item	Quantidade estimada para 12 meses	Unid.	Objeto	Valor unitário	Valor total anual estimado.
01	17.600	Km rodados	<b>ITINERÁRIO 03:</b>  O presente itinerário deverá ser executado com veículo de capacidade mínima de 20 lugares, com estimativa diária de <b>88km</b> , devendo cumprir a seguinte rota:  <b>a) Saída às 11h45min:</b>		

			<p>Saindo de Ibiraiaras, passando por Santa Terezinha, São Roque, entrando nos Barbosa, voltando em São Roque, indo até Sr. Billo Tonin, passando pelo Sr. de Matos. Fazendo as entradas do Sr. Piola, Sr. Zimmer e Sr.Vanzetto. Passando pela comunidade São Luiz, pelo Faxinal Sr. Segala. Passando por Santa Clara, N. Sra Aparecida, retornando pela Vila Gentil - Ibiraiaras.</p> <p><b>b) Saída às 17h20min:</b></p> <p>Saindo de Ibiraiaras, passando por Santa Terezinha e São Roque. Entrando nos Barbosas, voltando em São Roque, indo até Sr. Billo Tonin, passando pelo Sr. de Matos, pelo Sr. Piola, Sr. Zimmer e Sr. Vanzetto. Retornando a Ibiraiaras.</p>		
<b>02</b>	28.00 0	Km rodad os	<p><b>ITINERÁRIO 06:</b></p> <p>O presente itinerário deverá ser executado com veículo de capacidade mínima de 20 lugares, com estimativa diária de <b>140km</b>, devendo cumprir a seguinte rota:</p> <p><b>a) Saída às 06h20min:</b></p> <p>Saindo de Ibiraiaras passando pela</p>		

		<p>comunidade São Pio X, indo até a Fazenda do Sr. Eraldo, passando pelo Sr. Pelegrini, passando pela Fazenda Stella, passando pela comunidade N.Sra da Salete, pelo Sr. Bolsoni, Sr. Alban, sai na RS 126, passando em Santa Lúcia, Pandolfo, retornando a Ibiraiaras.</p> <p><b>b) Saída às 11h45min:</b></p> <p>Saindo de Ibiraiaras passando pela comunidade São Pio X, Fazenda Paraíso, indo até a Fazenda do Sr. Eraldo, passando pelo Sr. Pelegrini, passando pela Fazenda Stella, passando pelo Sr. Rigotti, passando pela comunidade N.Sra da Salete, saindo na RS 126, Comunidade de São Pedro, Santa Lúcia, Pandolfo, retornando a Ibiraiaras.</p> <p><b>c) Saída às 17h20min:</b></p> <p>Saindo de Ibiraiaras, passando pela Pandolfo, comunidade de Santa Lúcia, Comunidade São Pedro, Comunidade N.S. da Salete, pela Fazenda Stella, Kinkinha Stella, Fazenda Paraíso, Viccatto, comunidade São Pio X, retornando a Ibiraiaras.</p>		
--	--	--	--	--

**Valor total anual:**

**I** - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado.

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV** - Para fins do disposto no item "10.1." do edital, autorizo o recebimento das intimações e notificações para o seguinte e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

**V** - No preço proposto estão inclusas todas as obrigações constantes no edital e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e a participação nas ocasiões exigidas no edital.

Município de xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 -  
Proposta).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**  
**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e, nem está proibida de contratar por si ou seus diretores;
  
- b)** Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020**  
**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**  
**ART. 138 E 329 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para prestação os serviços de condução de escolares previstos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, e para fins de comprovação da presente declaração apresentarão os seguintes documentos, em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo:

- I - Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter idade superior a vinte e um anos;*
- II - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;*
- III - Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*
- IV - Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN;*
- V - Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e Carimbo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020**  
**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO**  
**NO ART. 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que disponibilizará para a realização dos serviços durante a vigência do contrato veículo que não possua mais de 20 anos a contar do ano de sua fabricação e que cumprirá com todas as exigências previstas no artigo 136 do Código de Transito Brasileiro, bem como que, apresentará todos os documentos descritos abaixo em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo:

*I - Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;*

*II - Inspeção semestral emitida pelo DETRAN para realização de serviços de transporte escolar;*

*III - Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo -CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;*

*IV - Apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00; APP - Morte e Invalidez,*

*no valor mínimo de R\$ 30.000,00; Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 10.000,00(dez mil reais) por pessoa;*

*V - O veículo deve conter tacógrafo, em perfeito funcionamento.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e Carimbo